MUNICÍPIO DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12

Paranaíta 06 de fevereiro de 2020.

Memo. N. 140/2020/GS/SMS

A
Prefeitura Municipal de Paranaita
Secretario Municipal de Administração
Ilmo. Sr. Eder Fabiano Navarro

Assunto: Abertura de Processo Licitatório para Contratação de Serviços Médicos de Plantão e Ultrassonografias.

Venho através deste, solicitar a Vossa Senhoria abertura do processo de licitação para contratação de serviços médicos Clinico Geral de plantão e de exames especializados de Ultrassonografias.

Contratação necessária para suprir a demanda da Secretaria de Saúde de Paranaita, de forma complementar aos serviços existentes, proporcionando continuidade no fluxo de trabalho nas diversas áreas de autuação desta Secretaria.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Andréia Fabiana dos Reis
Secretária Municipal de Saúde

020

Paranaíta - MT, 04 de março de 2020

Mem. 183/2020 – CPL/FP
Do: Departamento de Licitação
Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Solicita indicação de saldo orçamentário.

Senhor Contador,

Solicito indicação orçamentária, no orçamento vigente, suficiente para atender ao pedido das Secretarias Municipais e se há previsão no LOA da despesa a ser realizada objetivando**: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a Prestação de Serviços Médicos Clínicos Geral de plantão e serviços especializados em exames de Ultrassonografias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíta/MT.**

SECRETARIA DE OBRAS	VALOR ESTIMADO
Secretaria Municipal Saúde: BLOCO II Sub. Função 302 Projeto Atividade 2092	*R$ 1.300.016,00*
VALOR TOTAL	***R$ 1.300.016,00***

Ana Paula Lage Fernandes
Departamento de Licitação

Prefeitura de Paranaíta
Recebido 04 / 03 / 2020
Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Paranaíta – MT. 05 de março de 2020.

DO: Departamento de Contabilidade
PARA: Comissão Permanente de Licitação

Senhor(a) Presidente

Atendendo a solicitação de V. Exc.ª, no que diz respeito a SALDO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2020, PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL DE PLANTÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, NECESSARIO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE, sendo assim, venho através deste informar a V. Exc.ª, A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA na qual serão realizadas as despesas:

Código Funcional Programático:

Prestação de Serviço

0453 – 10.001.10.302.0031.2092.3.3.90.39.50.00 – Saúde – Fonte 102;

Atenciosamente

ITAGIBA DELA JIUSTINA
Contador
CRC MT 006.689/O-0

Recebi em

05/03/2020.

FLS. 05
CPL

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO:
Departamento de Licitação
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE PARANAÍTA/MT

PROCESSO DE LICITAÇÃO N°: 048/2020.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/ CREDENCIAMENTO N°005/2020.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL DE PLANTÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT.
PELO PROSSEGUIMENTO DA INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO.

Submete-se à apreciação desta Procuradoria o presente processo para **PARECER PRÉVIO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/CREDENCIAMENTO**, acerca do objeto acima descrito e justificando a necessidade de acordo com o abaixo aduzido:

"A contratação tem como objetivo suprir a demanda da Secretaria de Saúde de Paranaíta, de forma complementar aos serviços médicos existentes, proporcionando continuidade no fluxo de trabalho do Hospital Municipal de Paranaíta/MT".

Os autos encontram-se devidamente formalizado, por meio da abertura do número do processo acima disposto, restando avaliar os aspectos legais exigidos pela Lei n° 8.666/93 e demais normas vigentes aplicáveis a compra pela administração pública.

Consta nos autos de INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO a seguinte documentação:

- Procedimento licitatório iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado;
- Solicitação expressa do setor requisitante interessado, com indicação de sua necessidade e caracterização emergencial quando o caso (informando a necessidade e o objeto passível de solucioná-la, com os quantitativos e descrição técnica do objeto);
 a) Secretaria Mun. de Saúde– Mem n°. 140/2020 – 06/02/2020 (pag. 01);
- Confecção do projeto básico e, quando for o caso, do executivo ou termo de referência (pag. 02 a 010);

PREFEITURA DE PARANAÍTA
FLS. 17/03/20
Licitação e Contratos

FLS.....
CPL

- Estimativa para a composição dos preços a serem estabelecidos para o certame (pag. 09 a 18);
- Indicação dos recursos orçamentários para fazer face à despesa (pag. 021);
- Aprovação do Projeto Básico ou Termo de Referência, pela autoridade competente, autorizando o início do procedimento licitatório (pag. 024)
- Designação da comissão ou do pregoeiro (na hipótese de viabilidade do certame) e sua equipe de apoio, bem como, justificativa da escolha da modalidade (pag. 026);
- Certidão da escolha da modalidade (pag. 27;
- Minuta do contrato a ser firmado;

Relatado o pleito e apontando os documentos juntados.

É o Relatório. OPINA esta Procuradoria.

Inicialmente convém registrar que compete a Unidade Jurídica realizar manifestação jurídica que tem por finalidade assistir a Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT no controle interno da legalidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, o que contempla a análise prévia e conclusiva das minutas dos editais dos procedimentos licitatórios e seus anexos.

A função da Unidade Jurídica é assinalar possíveis impropriedades do ponto de vista jurídico e orientar as providências cabíveis, no intuito único de resguardar a autoridade assessorada, a quem incumbe avaliar a real dimensão do risco e a possibilidade de adoção ou não das recomendações realizadas.

A Lei de Licitações determina no parágrafo único do artigo 38 que as minutas dos editais de licitações, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustem a serem pactuados devem ser submetidos à assessoria jurídica da Administração.

> ***Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.***

O parecer jurídico, nas lições de Maria Sylvia Zanella Di Pietro, é o ato pelo qual os órgãos consultivos da Administração emitem opinião sobre assuntos técnicos ou jurídicos de sua competência, sendo vinculante quando a Administração é obrigada a solicitar e acatar sua conclusão.

Ensina ainda a Ilustre Doutrinadora que "a obrigatoriedade diz respeito à solicitação do parecer (o que não lhe imprime caráter vinculante)", destacando que:

> ***" ... embora haja obrigatoriedade de ser emitido o parecer sob pena de ilegalidade do ato final, ele não perde o seu caráter opinativo. Mas a autoridade que não o acolher deverá motivar a sua decisão ou solicitar novo parecer, devendo lembrar que a atividade de consultoria jurídica é privativa de advogado, conforme o artigo 1 ~ 11, do Estatuto da OAB (Lei na 8.906, de 4-7-94) "2 . (grifou-se)***

Portanto, o presente parecer possui caráter opinativo, não vinculando a decisão administrativa correlata, podendo a autoridade competente se divergir, desde que respaldando em decisão fundamentada, bem como, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, resguardados à análise técnica.

FLS..... VISTO CPL

A Constituição Federal obriga em seu art. 37, XXI que a contratação de obras, serviços, compras e alienações, bem como a concessão e a permissão de serviços públicos pela Administração Pública seja feita mediante um procedimento prévio chamado de licitação.

Assim, tanto a administração direta como a indireta (fundos especiais, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios) devem cumprir com esta determinação. (art. 1°, parágrafo único da Lei 8.666/93).

Todavia, é possível a aquisição ou contratação pela Administração Pública com dispensa ou inexigibilidade de licitação, ambas previstas no art. 24 e 25 da Lei 8666/93. No que concerne à contratação pretendida, cabe à Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, disciplinar as normas gerais sobre licitações e contratações públicas, definindo os casos e situações em que a mesma é indispensável, seus procedimentos, bem como definindo as exceções a esta regra, em que é possível a contratação direta sem licitação. Assim é o que dispõe os dispositivos supracitados sobre o assunto, senão vejamos: *A prévia licitação pública é, portanto, a regra, em atenção ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A contratação direta sem licitação, por sua vez, segundo se depreende da leitura do art. 25° da Lei 8.666/93, é também a exceção, respeitadas as hipóteses previstas em lei.*

No caso em tela, analisada a documentação carreada aos autos, bem como a justificativa e dispositivos legais vigentes, há possibilidade legal de utilização do instrumento de contratação por meio da figura do credenciamento, que se caracteriza como procedimento administrativo pelo qual se convoca interessados que atendam aos requisitos pré fixados, aptos para a prestação dos serviços.

Conforme entendimento do TCU, Acórdão nº 2057/2016, nos autos da TC 023.410/2016-7, o credenciamento pode ser utilizado para contratação de prestação de serviços, se não vejamos:

> *9.1.2. O credenciamento pode ser utilizado para a contratação de profissionais de saúde para atuarem tanto em unidades públicas de saúde quanto em seus próprios consultórios e clínicas, sendo o instrumento adequado a ser usado quando se verifica a inviabilidade de competição para preenchimento das vagas, bem como quando a demanda pelos serviços é superior à oferta e é possível a contratação de todos os interessados, sendo necessário o desenvolvimento de metodologia para a distribuição dos serviços entre os interessados de forma objetiva e impessoal;*

Portanto, não há impedimento de tal contratação, pelo instituto inexigibilidade de licitação, no regime de credenciamento, vez que se trata de espécie de contratação devidamente justificada e com inviabilidade de competição e ausência de exclusividade, tendo apenas que os interessados preencher os requisitos pré-fixados no instrumento convocatório.

Desta feita, importante destacar a nobre legislação que ampara o pleito, qual seja, art. 25 da Lei 8666/93:

> ***Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:***
>
> ***I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido***

FLS.....
CPL

pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Sendo assim, ante ao todo exposto e consoante a comprovação por meio dos autos do preenchimento dos requisitos legais para modalidade pleiteada, bem como por haver razoabilidade da justificativa do preço e inviabilidade de competição, opinamos QUE FORAM PREENCHIDOS OS MANDAMENTOS LEGAIS PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO SUPRACITADO, NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO.

Ainda neste contexto, há que se ressaltar que os preços foram obtidos através de orçamentos da região, sendo a média obtida dentro da razoabilidade e proporcionalidade do mercado.

Por conseguinte, imperioso também avaliar os pressupostos para elaboração do contrato a ser firmado junto à administração pública, conforme preceitua o art. 54 e 55 da Lei 8.666/93, sendo **requisitos que devem constar na minuta do contrato** o que se segue, senão vejamos:

- *O contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.*
- *Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes;*
- *O objeto e seus elementos característicos;*
- *O regime de execução ou a forma de fornecimento;*
- *O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
- *Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;*
- *A vigência dos contratos que ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos: a) relativos aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório; b) à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; c) ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.*
- *As hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24 da referida lei, poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.*
- *O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
- *As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;*
- *Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;*
- *Os casos de rescisão;*
- *O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;*
- *As condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*
- *A vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;*
- *A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;*
- *A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as*

FLS.....
VISTO CPL

obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- *Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.*
- *Constar desde que previsto no instrumento convocatório, a prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.*

Desta feita, após analisada a minuta de edital e contrato (via email), bem como por haver preenchidas as exigências legais, **esta Procuradoria OPINA em sua integralidade pelo prosseguimento dos atos de INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO** fundado nos princípios básicos e reguladores dos procedimentos licitatórios vigentes, **recomendando previamente o que se segue:**

1 - Em cumprimento ao Principio da publicidade e face ao esposado, seja dada publicidade na imprensa oficial do Município, Estado e União quando for o caso, como forma de garantia de eficácia do Ato Administrativo praticado pelo Agente Público.

É o nosso entendimento S. M. J.

Paranaíta – MT, 13 de março de 2.020.

Dr. Aarão Lincoln Sieuto
OAB/MT 5091-B
Chefe do Departamento Jurídico de Licitação

Mem. nº 071/2020/GP

Paranaíta - MT, 05 de março de 2020.

À Ilma Sra.
ANA PAULA LAGE FERNANDES
Departamento de Licitação.

- Assunto: Abertura do Processo Licitatório.

Prezada Senhora:

Em resposta ao memorando **nº0184/CPL/FP**, venho aprovar o projeto básico/termo de referencia e autorizar a abertura do Processo Licitatório.

- Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos clínicos geral de plantão e serviços especializados em exames de ultrassonografias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaita-MT.

Valor Global estimado: R$ **1.300.016,00 (Hum milhão, trezentos mil e dezesseis reais).**

- Secretarias Solicitante: Secretaria de Saúde.

Sendo o que nos apresenta para o momento, **Defiro o pedido.**

Atenciosamente,

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
PREFEITO MUNICIPAL

024

Paranaíta - MT, 05 de março de 2020

MEM. Nº184/2020/CPL

Ao Exmo Senhor.

Antonio Domingo Rufatto

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Venho por meio deste, encaminhar projeto básico/termo de referência, para aprovação e autorização para abertura de Processo Licitatório, conforme especificações descritas abaixo:

- Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a Prestação de Serviços Médicos Clínicos Geral de plantão e serviços especializados em exames de Ultrassonografias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíta/MT.

- Valor global estimado Secretaria Municipal de Saúde: R$ 1.300.016,00 (Um milhão trezentos mil e dezesseis reais)

As despesas informadas acima deverão onerar os recursos orçamentários da seguinte categoria econômica:

Código Funcional Programático:

0453 – 10.001.10.302.0031.2092.3.3.90.39.50.00 – Saúde - Fonte 102

Segue em anexo tabela com especificações e valores detalhados.

Sendo o que nos apresenta o momento, aguardo deferimento.

Atenciosamente,

Prefeitura de Paranaíta
Recebido 05/03/20
Gabinete

Ana Paula Lage Fernandes
Departamento de Licitação

DEFIRO EM
05/03/20

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1869 – Página 113
Divulgação quarta-feira, 18 de março de 2020 Publicação quinta-feira, 19 de março de 2020

PROFESSOR SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 16 a 29 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaíta-MT, em 16 de março de 2020.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta/MT

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 277/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica MOVIMENTADO o Servidor Sr. JOSE HONORATO GOMES, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Urbanos e Saneamento, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA, a partir do dia 16 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

Paranaíta-MT, em 16 de março de 2020.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta/MT

PORTARIA MUNICIAPL Nº. 278/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - AUXILIO DOENÇA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o atestado médico;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o afastamento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - AUXILIO DOENÇA, ao Servidor Sr. LUIZ CUSTODIO VIEIRA NETO, lotado no cargo de COLETOR DE LIXO, na Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos/Saneamento, de 16 a 30 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaíta-MT, em 16 de março de 2020.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta/MT

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 279/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando dispositivos da Lei Complementar nº 012/2010 e suas posteriores alterações;

Considerando o Atestado Médico.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o afastamento por LICENÇA MATERNIDADE a Servidora Sra. ADRIANA CARLOS DA CRUZ DE OLIVEIRA, lotada no cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 180 (cento oitenta) dias, do dia 25 de fevereiro a 22 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaíta-MT, em 16 de março de 2020.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta/MT

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 280/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando dispositivos da Lei Complementar nº 012/2010 e suas posteriores alterações;

Considerando o Atestado Médico.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o afastamento por LICENÇA MATERNIDADE a Servidora Sra. CRISTIANE SUELEN VIANA FRAUZINO FARIAS, lotada no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO INFANTIL, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 180 (cento oitenta) dias, de 11 de março a 06 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaíta-MT, em 16 de março de 2020.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta/MT

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 281/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO DE ENCARREGADO A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor JOSE HONORATO GOMES, na Função de Encarregado pela manutenção do veículo utilizado no Conselho Tutelar do Município de Paranaíta-MT, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura.

Art. 2º - Fica concedido ao Servidor JOSE HONORATO GOMES, o adicional de Função de Encarregado (FE) de 23% (vinte e tres), em função do cargo que ocupa.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaíta-MT, em 16 de março de 2020.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta/MT

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 282/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS NORMAIS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o afastamento por FÉRIAS ao servidor Sr. FERNANDO DA SILVA, lotado no cargo de FERNANDO DA SILVA, de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo do exercício 2018/2019, de 16 de março a 14 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaíta-MT, em 16 de março de 2020.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta/MT

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PUBLICO/CREDENCIAMENTO N.º 005/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1869 – Página 114
Divulgação quarta-feira, 18 de março de 2020 Publicação quinta-feira, 19 de março de 2020

MODALIDADE:
INEXIGIBILIDADE – CHAMAMENTO PUBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 005/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL DE PLANTÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT.

DATA DE RECEBIMENTO DOS CREDENCIAMENTOS: **A PARTIR DE 19/03/2020 A 31/12/2020.**

HORÁRIO: **07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.**

LOCAL: **Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT**.
ENDEREÇO: Rua Alceu Rossi S/ Nº - Centro – Paranaíta/MT.
Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 17 de Março de 2020.

Taloana Garcia Eulampio
Presidente da CPL
Decreto nº 033/2020

PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 014/2020 ao Edital 004/2019 – Teste Seletivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados, classificados e cadastro de reserva no Teste Seletivo 004/2019 da Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Alceu, s/nº - Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000, **no prazo de 15 dias**, no horário das **07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**, portando todos os documentos originais e 1 (uma) fotocópia dos itens 1 ao 19 abaixo relacionado:

1) Cópia Carteira de Identidade e CPF;
2) Cópia do Título de Eleitor;
3) certidão de Quitação Eleitoral expedida pelo TRE;
4) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
5) Cópia do Comprovante de endereço atualizado;
6) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
7) Cópia do Comprovante do estado civil (RG e CPF do cônjuge), ou união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
8) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
9) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
10) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
11) Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade, Diploma ou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, e respectivo registro no Conselho de Classe do Estado de Mato Grosso se for o caso;
12) Cópia da Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
13) Cópia da Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependente;
14) Cópia do CPF dos filhos;
15) Cópia da Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;
16) Certidão da Justiça (civil e criminal 1º e 2º grau podendo ser tirada pelo site http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNegativa);
17) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio(ou cópia da Declaração de Imposto de Renda) ;
18) Cópia do CPF do Pai e da Mãe ou declaração de falecimento;
19) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível, acúmulo legal de cargo;
20) Comprovante do Número da conta Bancária;

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo teste seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Paranaíta/MT,16 de março de 2020.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Anexo I

CARGO: PROFESSOR NÍVEL MÉDIO– CURSANDO LINGUA PORTUGUESA - Zona Urbana

Nº insc.	NOME	PROVA OBJETIVA	TITULO	TOTAL	Class.	RESULTADO
1317	GEIZA NAIARA DE MOURA FEITOZA	60	15	75	1	CLASSIFICADO

UMA CONTRATAÇÃO PARA ATENDER A ESCOLA JK, DEVIDO O PEDIDO DE EXONERAÇÃO DA PROFESSORA CAROLINA VIDEIRA CRUZ

CARGO: PROFESSOR NÍVEL MÉDIO– CURSANDO LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural

Nº insc.	NOME	PROVA OBJETIVA	TITULO	TOTAL	Class.	RESULTADO
1409	ADRIANA PEREIRA ALVES	60	40	100	1	CLASSIFICADO

UMA CONTRATAÇÃO PARA ATENDER A ESCOLA CRISTO REDENTOR, EM SUBSTITUIÇÃO A LICENÇA MATERNIDADE DE CRISTIANE SUELEN VIANA FRAUSINO FARIAS

Paranaíta/MT, 16 de março de 2020.

ANTÔNIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

ATO

EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA MARÇO/2020

Retifica a publicação do Decreto nº. 044/2020.

Onde se lê:

"***Dispõe sobre alteração das tabelas constantes do art. 1º do Decreto nº 018/2018, e dá outras providências."***

Lê se:

"**Dispõe sobre alteração das tabelas constantes do art. 1º do Decreto nº 008/2018, e dá outras providências."**

Publicado no Diário Oficial de Contas – TCE/MT nº. 1865, no dia 16/03/2020, Página 66, 67, 68 e 69.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS LAVRADORES UNIDOS DO RIO ALEGRE
OBJETO: OS PERMITENTES AUTORIZAM À PERMISSIONÁRIA, DE FORMA GRATUITA:
I – A UTILIZAÇÃO DE 01 (UM) TRATOR MASSEY FERGUSON 283, ANO 2001, SÉRIE 20301747, NÚMERO DE PATRIMÔNIO 6295;
II – A UTILIZAÇÃO DE 01 (UMA) GRADE ARADORA PICCIN, COM 14 DISCOS DE 26 POLEGADAS, INTERMEDIÁRIA, CONTROLE REMOTO, SÉRIE 13954, NÚMERO DE PATRIMÔNIO 5729;
III – A UTILIZAÇÃO DE 01 (UMA) CARRETA COM 4 RODAS, CAPACIDADE DE 5 TONELADAS, NÚMERO DE PATRIMÔNIO 11702
DATA: 13/03/2020
PRAZO: 13/03/2021

TERMO DE POSSE

Aos **02 de março de 2020,** na condição de Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, dou posse a **FERNANDO JOSÉ EVARISTO** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob **Nº 90362527172**, aprovado (a) no **Concurso Público nº 001/2019**, para Provimento de cargos do Quadro de Pessoal para exercer em caráter efetivo e em jornada de **30 Horas semanais** no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR-PCD**, de acordo com o **Anexo VII**, **Classe A, Padrão 1**, da **Lei Complementar Nº. 092/2010** que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Pública Municipal de Pontes e Lacerda – MT, através do Decreto de Nomeação nº. 018/2020 de 28 de janeiro de 2020, publicado na Imprensa Oficial do Município em 31 de janeiro de 2020, levando-se em consideração o disposto na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal de Leis Complementares.
Na oportunidade, o (a) servidor (a) assume o compromisso de ser fiel às causas da Republica Federativa do Brasil, de cumprir Leis e Regulamentos, bem como de ser exato (a) no cumprimento de seus deveres e atribuições conforme previsto na **092/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Pública Municipal de Pontes e Lacerda – MT**, das quais recebe cópia, além da declaração de que não acumula cargos.
De tudo para constar foi lavrado o presente termo que fica assinado por mim, e pelo nomeado.

Dados da empresa

A
Prefeitura de Paranaita
Secretaria Municipal de Saude
Orçamentos Plantões Medico

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO	QUANT.	Valor Unitário
1	216075-7	Plantão Médico, com duração 12 (doze) horas presenciais, corridas, diurno, em qualquer dia útil da semana, de segunda-feira a sexta – feira, com horário a ser estabelecido através de escala mensal de plantões	360	1.340,00
2	00011207	Plantão Médico, com duração 12 (doze) horas presenciais, corridas, noturno, em qualquer dia útil da semana, de segunda-feira a sexta – feira e em sábado dia e noite, domingo dia e noite e, feriados comuns dia e noite, com horário a ser estabelecido através de escala mensal de plantões	300	1.378,00
3	00015643	Plantão Médico, com duração 12 (doze) horas presenciais, corridas, diurno e noturno, nos dias 24, 25 e 31 de dezembro e 01 de janeiro, com horário a ser estabelecido através de escala mensal de plantões.	30	1.378,00
se	00015152	Plantão Médico de Acompanhamento a Paciente em Trânsito Veicular - Viagens realizadas por servidores municipais, lotados no cargo de médico fora do horário de trabalho, para Acompanhamento em transferência de pacientes para hospitais de referência localizados em outros municípios, para continuação do tratamento iniciado no hospital municipal, sempre que chamado pela direção do hospital.	120	610,00
7	00026809	Serviço médico especializado em ultrassonografia sendo realizado no aparelho do município: usg de abdômen inferior, abdômen superior, abdômen total, pélvica, tireóide, mama, vias urinárias, transvaginal, próstata, próstata transretal, bolsa escrotal, partes moles, pênis, articular por articulação, parede abdominal, região inguinal, obstétrica, gestacional gemelar, transvaginal gestacional.	2000	
8	00035681	Serviço Médico de Exame – do tipo ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER Serviço médico especializado em ultrassonografia sendo realizado no aparelho do município de Paranaita.	200	

Sem mais para o momento

Atenciosamente

Dr. João Ladeia
MÉDICO
CRM: 8729

ASSINATURA E CARIMBO

Scanned with CamScanner

FLS. 011
VISTO CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
35.436.812/0001-69 **MATRIZ**		**06/11/2019**

NOME EMPRESARIAL
MEDICCOS - SOCIEDADE MEDICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MEDICCOS - SOCIEDADE MEDICA LTDA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DAS CAMELIAS	**724**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.556-254	**JARDIM MARINGA**	**SINOP**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(66) 8458-8651

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/11/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/03/2020** às **09:23:55** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

FLS. 011 B
VISTO CPL

MEDICCOS - SOCIEDADE MEDICA LTDA - CNPJ 35436812000169

CNPJ, Razão Social ou

Sodexo O Mais Aceito no Brasil
Você Pode Solicitar os Cartões Sodexo a partir de 1 Funcionário na Empresa.
OBTER COT

Crédito par empresas
BizCapital
Se sua empresa precisa um cré conheça nossas ofertas a parti a.m.
ABRIR

CNPJ
35.436.812/0001-69

Razão Social
MEDICCOS - SOCIEDADE MEDICA LTDA

Nome Fantasia
MEDICCOS - SOCIEDADE MEDICA LTDA

Tipo
MATRIZ

Data Abertura
05/11/2019

Situação Cadastral
ATIVA

Data da Situação Cadastral
05/11/2019

Capital Social
R$ 100.000

Natureza Jurídica
2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Logradouro
R DAS CAMELIAS

Número
724

Complemento

CEP
78556-254

Bairro
JARDIM MARINGA

Município
SINOP

UF
MT

Telefone
66 98458-8651

E-MAIL

Quadro Societário
TELMA DE FATIMA VIANA TOSCHI - Sócio-Administrador
JOAO VIANA LADEIA - Sócio-Administrador

Atividade Principal
8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Atividades Secundárias
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências*

Data da Consulta
07/11/2019

Filiais desta Empresa Atualizar Dados

MED CLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 32.980.888/0001-62
Endereço: Avenida Maria Elisa Miyazima, n°4, setor SE-01, Paranaíta – MT.
CEP: 78.590-000 - Fone: (67) 9 9830-1729

A
Prefeitura de Paranaita
Secretaria Municipal de Saude
Orçamentos Plantões Medico

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO	QUANT.	Valor Unitário
1	216075-7	Plantão Médico, com duração 12 (doze) horas presenciais, corridas, diurno, em qualquer dia útil da semana, de segunda-feira a sexta – feira, com horário a ser estabelecido através de escala mensal de plantões	360	**R$ 1.320,00**
2	00011207	Plantão Médico, com duração 12 (doze) horas presenciais, corridas, noturno, em qualquer dia útil da semana, de segunda-feira a sexta – feira e em sábado dia e noite, domingo dia e noite e, feriados comuns dia e noite, com horário a ser estabelecido através de escala mensal de plantões	300	**R$ 1.365,00**
3	00015643	Plantão Médico, com duração 12 (doze) horas presenciais, corridas, diurno e noturno, nos dias 24, 25 e 31 de dezembro e 01 de janeiro, com horário a ser estabelecido através de escala mensal de plantões.	30	**R$ 1.365,00**
6	00015152	Plantão Médico de Acompanhamento a Paciente em Trânsito Veicular - Viagens realizadas por servidores municipais, lotados no cargo de médico fora do horário de trabalho, para Acompanhamento em transferência de pacientes para hospitais de referência localizados em outros municípios, para continuação do tratamento iniciado no hospital municipal, sempre que chamado pela direção do hospital.	120	**R$ 610,00**
7	00026809	Serviço médico especializado em ultrassonografia sendo realizado no aparelho do município: usg de abdômen inferior, abdômen superior, abdômen total, pélvica, tireóide, mama, vias urinárias, transvaginal, próstata, próstata transretal, bolsa escrotal, partes moles, pênis, articular por articulação, parede abdominal, região inguinal, obstétrica, gestacional gemelar, transvaginal gestacional.	2000	
8	00035681	Serviço Médico de Exame – do tipo ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER Serviço médico especializado em ultrassonografia sendo realizado no aparelho do município de Paranaita.	200	

MED CLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 32.980.888/0001-62
Socio administrador
LUIZ VAGNER SILVEIRA GOLEMBIOUSK
RG: 17497299 SESP/MT – CPF: 026.823.571-64

CLÍNICA PARANAÍTA
Fone: (66) 3563-1309 - (66) 3563-2187
Avenida Ludovico da Riva Neto, nº185 -centro - Paranaita - Mt

ISSAKA & ISSKA LTDA ME

CNPJ: 13.238.015/0001-34

A

Prefeitura de Paranaíta

Secretaria Municipal de Saúde

Orçamentos Plantões Medico

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO	QUANT.	Valor Unitário
1	216075-7	Plantão Médico, com duração 12 (doze) horas presenciais, corridas, diurno, em qualquer dia útil da semana, de segunda-feira a sexta – feira, com horário a ser estabelecido através de escala mensal de plantões	360	1.360,00
2	00011207	Plantão Médico, com duração 12 (doze) horas presenciais, corridas, noturno, em qualquer dia útil da semana, de segunda-feira a sexta – feira e em sábado dia e noite, domingo dia e noite e, feriados comuns dia e noite, com horário a ser estabelecido através de escala mensal de plantões	300	1.382,00
3	00015643	Plantão Médico, com duração 12 (doze) horas presenciais, corridas, diurno e noturno, nos dias 24, 25 e 31 de dezembro e 01 de janeiro, com horário a ser estabelecido através de escala mensal de plantões.	30	1.382,00
se	00015152	Plantão Médico de Acompanhamento a Paciente em Trânsito Veicular - Viagens realizadas por servidores municipais, lotados no cargo de médico fora do horário de trabalho, para Acompanhamento em transferência de pacientes para hospitais de referência localizados em outros municípios, para continuação do tratamento iniciado no hospital municipal, sempre que chamado pela direção do hospital.	120	610,00
7	00026809	Serviço médico especializado em ultrassonografia sendo realizado no aparelho do município: usg de abdômen inferior, abdômen superior, abdômen total, pélvica, tireóide, mama, vias urinárias,	2000	

CLÍNICA PARANAÍTA

Fone: (66) 3563-1309 - (66) 3563-2187

Avenida Ludovico da Riva Neto, nº185 -centro - Paranaita - Mt

		transvaginal, próstata, próstata transretal, bolsa escrotal, partes moles, pênis, articular por articulação, parede abdominal, região inguinal, obstétrica, gestacional gemelar, transvaginal gestacional.		
8	00035681	Serviço Médico de Exame – do tipo ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER Serviço médico especializado em ultrassonografia sendo realizado no aparelho do município de Paranaita.	200	

Sem mais para o momento

Atenciosamente

YAYOE TAKA ISSAKA

OLIVEIRA JUNIOR E MEDEIROS LTDA-ME

CNPJ : 25.313.760/0001-80

SOLICITAÇÃO DE

ORÇAMENTO DE PLANTÕES MEDICOS E EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA

1	**00026809**	Serviço médico especializado em ultrassonografia sendo realizado no aparelho do município: usg de abdômen inferior, abdômen superior, abdômen total, pélvica, tireóide, mama, vias urinárias, transvaginal, próstata, próstata transretal, bolsa escrotal, partes moles, pênis, articular por articulação, parede abdominal, região inguinal, obstétrica, gestacional gemelar, transvaginal gestacional.	101,25	
2	00035681	Serviço Médico de Exame – do tipo ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER Serviço médico especializado em ultrassonografia sendo realizado no aparelho do município de Paranaita.	**303,00**	

ASSINATURA E CARIMBO

Dr. Carlos A. Martins
Ultrassonografia e Intervenção
CRM-MT 7806 / RQE 4731

A/C Secretaria de Saúde de Paranaíta-MT

Fernanda Sutilo Martins, médica, CRM/MT 8137, representante da empresa Clinica Médica Ltda, CNPJ 28.986.194/0001-65, com endereço na Rua Cecília Zilio, 201 em Alta Floresta-MT, vem apresentar orçamento para a Prefeitura de Paranaíta-MT.

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO	QUANT.	Valor Unitário	TOTAL
05	00026809	Serviço médico especializado em ultrassonografia sendo realizado no aparelho do município: usg de abdômen inferior, abdômen superior, abdômen total, pélvica, tireóide, mama, vias urinárias, transvaginal, próstata, próstata transretal, bolsa escrotal, partes moles, pênis, articular por articulação, parede abdominal, região inguinal, obstétrica, gestacional gemelar, transvaginal gestacional.	2000	**R$ 150,00**	**R$ 300.000,00**
8	00035681	Serviço Médico de Exame – do tipo ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER Serviço médico especializado em ultrassonografia Arterial membro inferior, venoso membro inferior, estrutura isolada, carótida, sendo realizado no aparelho do município de Paranaita.	200	300,00	**R$ 60.000,00**

Valor da Proposta R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)
Validade de proposta: 60 dias
Em caso de dúvidas ou esclarecimentos, estou à disposição para esclarecimentos
Alta Floresta-MT 02 de março de 2020

Dra. Fernanda Sutilo Martins ULTRASSOM

Fernanda Sutilo martins
Fernanda Sutilo Martins - CRM 8137/MT

Medicina do corpo
A beleza de ser saudável

OLIVEIRA JUNIOR E MEDEIROS LTDA
CNPJn°. 25.313.760/0001-80, estabelecida na R U -02, nº 39, Anexo MedTrab, Bairro Centro, no Município de Alta Floresta/MT, CEP. 78.580-000, contato: (66)3521-1299, email: medicinadocorpo.secretaria@gmail.

A
Prefeitura de Paranaita
Secretaria Municipal de Saude
Orçamentos para Serviço de Ultrassonografia

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO	QUANT.	Valor Unitário
05	00026809	Serviço médico especializado em ultrassonografia sendo realizado no aparelho do município: usg de abdômen inferior, abdômen superior, abdômen total, pélvica, tireóide, mama, vias urinárias, transvaginal, próstata, próstata transretal, bolsa escrotal, partes moles, pênis, articular por articulação, parede abdominal, região inguinal, obstétrica, gestacional gemelar, transvaginal gestacional.	2000	101,25
8	00035681	Serviço Médico de Exame – do tipo ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER Serviço médico especializado em ultrassonografia Arterial membro inferior, venoso membro inferior, estrutura isolada, carótida, sendo realizado no aparelho do município de Paranaita.	200	232,00

Sem mais para o momento

Atenciosamente

ASSINATURA

Dr. Carlos A. Martins
Ultrassonografia e Intervenção
CRM-MT 21057 RQE 4731

PREÇO DE REFERENCIA														
ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	UNID FORN	UNID	BLOCO II Sub. Função 302 Projeto Atividade 2092	JOÃO LADEIA	MED CLIN	CLINICA PARANAITA	DR: CARLOS	SUTILO	MEDICINA DO CORPO	MEDIA	MEDIA ARRED	VALOR TOTAL
1	216075-7	PLANTÃO MÉDICO, CLINICO GERAL COM DURAÇÃO 12 (DOZE) HORAS PRESENCIAIS, CORRIDAS, DIURNO, EM QUALQUER DIA ÚTIL DA SEMANA, DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA – FEIRA, COM HORÁRIO A SER ESTABELECIDO ATRAVÉS DE ESCALA MENSAL DE PLANTÕES	2038	PLANTÃO	360	1.340,00	1.320,00	1.360,00				1.340,00	1.340,00	482.400,00
2	00011207	PLANTÃO MÉDICO, CLINICO GERAL COM DURAÇÃO 12 (DOZE) HORAS PRESENCIAIS, CORRIDAS, NOTURNO, EM QUALQUER DIA ÚTIL DA SEMANA, DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA – FEIRA E EM SÁBADO DIA E NOITE, DOMINGO DIA E NOITE E, FERIADOS COMUNS DIA E NOITE, COM HORÁRIO A SER ESTABELECIDO ATRAVÉS DE ESCALA MENSAL DE PLANTÕES	1	UNID	300	1.378,00	1.365,00	1.382,00				1.375,00	1.375,00	412.500,00
3	00015643	PLANTÃO MÉDICO, CLINICO GERAL COM DURAÇÃO 12 (DOZE) HORAS PRESENCIAIS, CORRIDAS, DIURNO E NOTURNO, NOS DIAS 24, 25 E 31 DE DEZEMBRO E 01 DE JANEIRO, COM HORÁRIO A SER ESTABELECIDO ATRAVÉS DE ESCALA MENSAL DE PLANTÕES.	1	UNID	30	1.378,00	1.365,00	1.382,00				1.375,00	1.375,00	41.250,00
4	00015152	PLANTÃO MÉDICO CLINICO GERAL DE ACOMPANHAMENTO A PACIENTE EM TRÂNSITO VEICULAR - VIAGENS REALIZADAS POR SERVIDORES MUNICIPAIS, LOTADOS NO CARGO DE MÉDICO FORA DO HORÁRIO DE TRABALHO, PARA ACOMPANHAMENTO EM TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES PARA HOSPITAIS DE REFERÊNCIA LOCALIZADOS EM OUTROS MUNICÍPIOS, PARA CONTINUAÇÃO DO TRATAMENTO INICIADO NO HOSPITAL MUNICIPAL, SEMPRE QUE CHAMADO PELA DIREÇÃO DO HOSPITAL.	1	UNID	120	610,00	610,00	610,00				610,00	610,00	73.200,00
5	00026809	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ULTRASSONOGRAFIA SENDO REALIZADO NO APARELHO DO MUNICÍPIO: USG DE ABDÔMEN INFERIOR, ABDÔMEN SUPERIOR, ABDÔMEN TOTAL, PÉLVICA, TIREÓIDE, MAMA, VIAS URINÁRIAS, TRANSVAGINAL, PRÓSTATA, PRÓSTATA TRANSRETAL, BOLSA ESCROTAL, PARTES MOLES, PÊNIS, ARTICULAR POR ARTICULAÇÃO, PAREDE ABDOMINAL, REGIÃO INGUINAL, OBSTÉTRICA, GESTACIONAL GEMELAR, TRANSVAGINAL GESTACIONAL.	1	UNID	2000				101,25	150,00	101,25	117,50	117,50	235.000,00
6	00035681	SERVIÇO MÉDICO DE EXAME – DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ULTRASSONOGRAFIA ARTERIAL MEMBRO INFERIOR, VENOSO MEMBRO INFERIOR, ESTRUTURA ISOLADA, CARÓTIDA, SENDO REALIZADO NO APARELHO DO MUNICÍPIO DE PARANAITA.	1	UNID	200				303,00	300,00	232,00	278,33	278,33	55.666,00
														1.300.016,00

() FORMAÇÃO DE PREÇO COM CONSULTA AO BANCO DE PREÇO PÚBLICO (RADAR), FAZENDO PARTE DO PRESENTE PREÇO DE REFERENCIA.

() FORMAÇÃO DE PREÇO COM CONSULTA AO BANCO DE PREÇO PÚBLICO (RADAR), POREM NÃO CONSTA OS REFERIDOS ITENS.

() ERRO APRESENTADO PELO SITE connecta.tce.mt.gov.br (RADAR) CONFORME SEGUE EM ANEXO.

PARANAITA/MT, 04 DE MARÇO DE 2020

ANA PAULA LAGE FERNANDES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

018